



---

LEI N° 5439, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração dos arts. 1º, 2º e 4º, da Lei nº 5.040, de 23 de dezembro de 2019, revoga a Lei nº 5.122, de 28 de dezembro de 2020 e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º O *caput* e o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.040, de 23 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação pública de trechos de ruas localizadas no bairro Cidade Universitária, compreendendo uma área de 8.625,41m<sup>2</sup> (oito mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), dentro dos limites e confrontações do memorial descritivo contido no Anexo Único desta Lei, bem como firmar instrumento de doação onerosa, com cláusula resolutiva do referido bem, nos termos dessa lei.



---

Parágrafo único – A desafetação de que trata o *caput* deste artigo, cuja área de 8.625,41m<sup>2</sup> (oito mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), destina-se à unificação de quadras do referido Loteamento, por meio de doação onerosa, a fim de torná-las um só corpo imobiliário para ampliação do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, localizado no bairro Cidade Universitário, no Município de Juazeiro do Norte, para construção do Hospital Veterinário e da Fazenda Escola, no campus Lagoa Seca, nesta urbe, no prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período”. (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Lei nº 5.040, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Como encargo da doação onerosa, o Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.391.959/0001-20, ficará obrigado sobre “*conditio sine qua non*” às suas expensas, a reformar/restaurar e comprar a mobília para o Centro Cultural Daniel Walker Almeida Marques, o saldo remanescente será utilizado para aquisição de mobiliário, material, instrumental e equipamentos médicos hospitalares destinados para estruturar o Hospital Maria Amélia Bezerra de Menezes em Juazeiro do Norte, ambos em valor equivalente ao das ruas desafetadas e doadas”.

Art. 3º Fica renovado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no *caput* do art. 4º da Lei Nº 5.040 de 23 de dezembro de 2019, que passa a contar a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Fica renovado o prazo de 02 (dois) anos previstos no § 1º do art. 4º da Lei Nº 5.040 de 23 de dezembro de 2019, que passa a contar a partir da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

---



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

Poder Executivo

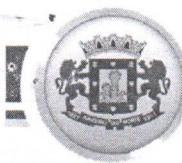
---

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.122, de 28 de dezembro de 2020.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE



LEI N°

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração dos arts. 1º, 2º e 4º, da Lei nº 5.040, de 23 de dezembro de 2019, revoga a Lei nº 5.122, de 28 de dezembro de 2020 e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - O caput e o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.040, de 23 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação pública de trechos de ruas localizadas no Bairro Cidade Universitária, compreendendo uma área de 8.625,41m<sup>2</sup> (oito mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), dentro dos limites e confrontações do memorial descritivo contido no Anexo Único desta Lei, bem como firmar instrumento de doação onerosa, com cláusula resolutiva do referido bem, nos termos dessa Lei.

Parágrafo único- A desafetação de que trata o caput deste artigo, cuja área de 8.625,41m<sup>2</sup> (oito mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), destina-se à unificação de quadras do referido Loteamento, por meio de doação onerosa, a fim de torna-las um só corpo imobiliário para ampliação do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, localizado no Bairro Cidade Universitária, no Município de Juazeiro do Norte, para construção do Hospital Veterinário e da Fazenda Escola, no Campus Lagoa Seca, nesta urbe, no prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período”. (NR)

Art. 2º- O caput do art. 2º da Lei nº 5040, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Como encargo da doação onerosa, o Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.391.959/0001-20, ficará obrigado sobre “*conditio sine qua non*” às suas expensas, a reformar/restaurar e comprar a mobília para o Centro Cultural Daniel Walker Almeida Marques, o saldo remanescente será utilizado para aquisição de mobiliário, material, instrumental e equipamentos médicos hospitalares destinados para estruturar o Hospital Maria Amélia Bezerra de Menezes em Juazeiro do Norte, ambos em valor equivalente ao das ruas desafetadas e doadas”.

Art. 3º- Fica renovado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no caput do art. 4º da Lei nº 5.040 de 23 de dezembro de 2019, que passa a contar a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º- Fica renovado o prazo de 02 (dois) anos previstos no § 1º do art. 4º da Lei nº 5.040 de 23 de dezembro de 2019, que passa a contar a partir da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.



Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.122, de 28 de dezembro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023.





21 A SUA FORÇA, A SUA VOZ

Recebido PGM

imposto

17/02/23

201

OF. Nº 199/2023 - RE

Juazeiro do Norte-Ce., 17 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor  
Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência Projetos de Lei, aprovados na Sessão do dia 16 de fevereiro do ano em curso:

- OK > Dispõe sobre a criação do Grupamento Ambiental da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte-CE (GAM) e adota outras providências;
- OK > Dispõe sobre alteração dos arts. 1º, 2º e 4º, da Lei nº 5.040, de 23 de dezembro de 2019, revoga a Lei nº 5.122, de 28 de dezembro de 2020 e adota outras providências.

Respeitosamente,

Yanny Breno Alencar Araújo  
Presidente

LS1

Rua Manoel Pires, 471 – CEP 63.033.340